



**ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE-CE.**

IMPUGNAÇÃO AO RECURSO ADMINISTRATIVO

**IMPUGNAÇÃO AO RECURSO ADMINISTRATIVO QUE SE INTERPÕE
NA FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DA LICITAÇÃO SOB A MODALIDADE
TOMADA DE PREÇOS 18.07.02.2019, REALIZADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE-CE, DESTINADA AOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE
ABASTECIMENTO DE ÁGUA NAS LOCALIDADES DE RIACHO DOS CAVALOS,
CARNAUBINHA, JAPÃO, RECANTO E MALHADA GRANDE, NO MUNICÍPIO DE
JAGUARIBE-CE .**

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: CONSTITUIÇÃO FEDERAL E ART. 109, I, ALÍNEA "B" , § 3º DA
LEI 8.666/93, ALTERADA.**

**MOTIVAÇÃO: CONTRA-RAZÕES DO RECURSO INTERPOSTO PELA CONSTRUTORA JMR -
EIRELI LTDA.**

+55 (83) 3031-0787 / 0788
contato@civilteconstrutora.com
civilteconstrutora.com

Av. Carneiro da Cunha, 48, salas 01 e 02
Torre, João Pessoa - PB CEP: 58040-243
CNPJ: 02.287.686/0001-79



A CIVITEC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ DO MINISTÉRIO DA FAZENDA SOB O N° 02.287.686/0001-79, COM SEDE NA AV. CARNEIRO DA CUNHA, 48, SALAS 01 E 02, TORRE, CIDADE DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, JÁ DEVIDAMENTE QUALIFICADA NO PROCESSO LICITATÓRIO DA TP 18.07.02.2019, REALIZADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE/CE, DESTINADA AOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DAS LOCALIDADES DE RIACHO DOS CAVALOS, CARNAUBINHA, JAPÃO, RECANTO E MALHADA GRANDE, NO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE-CE, LEGITIMAMENTE REPRESENTADA POR SEU TITULAR ADIANTE ASSINADO, VEM, **TEMPESTIVAMENTE**, À PRESENÇA DESSA ILUSTRE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE JAGUARIBE-CE, **INTERPOR IMPUGNAÇÃO AO RECURSO ADMINISTRATIVO** APRESENTADO PELA EMPRESA JMR – EIRELI DA DECISÃO PUBLICIZADA NA IMPRENSA OFICIAL, QUE **DESCLASSIFICOU** A EMPRESA RECORRIDA, POR TER DESCUMPRIDO O EDITAL, COM QUANTIDADES INFERIORES ÀQUELAS CONSTANTES NO **ITEM 3.1.1.14 DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**. CÓDIGO: C0583 SEINFRA CADASTRO DE REDE DE ÁGUA(MEIO MAGNÉTICO).

EM ESTRITO CUMPRIMENTO À NORMA MANDATÓRIA DO ART. 109, I, § 3° DA LEI DE REGÊNCIA, ESPERAMOS QUE SEJA CONFERIDO À IMPUGNAÇÃO AO RECURSO INTERPOSTO O *EFEITO SUSPENSIVO*.

EM NÃO SENDO CONCEDIDO PROVIMENTO ÀS RAZÕES ORA MANIFESTADAS PELA **IMPUGNANTE**, QUE SEJA ESTA IMPUGNAÇÃO DIRIGIDA À AUTORIDADE SUPERIOR, POR INTERMÉDIO DESSE COLEGIADO, A QUAL PODERÁ RECONSIDERAR SUA DECISÃO, NO PRAZO DE CINCO DIAS UTEIS COM VISTAS À CONSECUÇÃO DA SUPREMACIA DO INTERESSE PÚBLICO.

PRELIMINARMENTE, AS RAZÕES DE IMPUGNAÇÃO AO RECURSO ADMINISTRATIVO INTERPOSTAS PELA ORA **IMPUGNANTE**, SÃO APRESENTADAS DE FORMA **TEMPESTIVA** E, CONFORME A LETRA DA LEI, DEVEM SER CONHECIDAS, PROCESSADAS E JULGADAS, EM NOME DOS PRINCÍPIOS DA LEGALIDADE, DA IMPESSOALIDADE, DA MORALIDADE, DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, DO JULGAMENTO OBJETIVO, DA MOTIVAÇÃO, DA PROIBIDADE ADMINISTRATIVA, DA SEGURANÇA JURÍDICA, DO CONTRADITÓRIO E AMPLA DEFESA, TÃO ESSENCIAIS AO REGULAR EXERCÍCIO DA AUTORIDADE PÚBLICA DE QUAISQUER DAS ESFERAS ADMINISTRATIVAS.

+55 (83) 3031-0787 / 0788
contato@civilteconstrutora.com
civilteconstrutora.com

Av. Carneiro da Cunha, 48, salas 01 e 02
Torre, João Pessoa - PB CEP: 58040-243
CNPJ: 02.287.686/0001-79



SABE-SE QUE AS EXIGÊNCIAS TÉCNICAS E ECONÔMICO-FINANCEIRAS PARA JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DOS INTERESSADOS, DI-LO O ART. 37, XXI, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, DEVEM SER INDISPENSÁVEIS PARA FORMAÇÃO DE UM JUÍZO CONCLUSIVO QUANTO À DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA, DE FORMA A ASSEGURAR O CUMPRIMENTO DO CONTRATO, POSTO QUE É VEDADO POR LEI, A UTILIZAÇÃO DE QUAISQUER OUTRAS EXIGÊNCIAS OU OUTROS CRITÉRIOS QUE INIBAM, RESTRINJAM OU IMPEÇAM A PARTICIPAÇÃO DOS LICITANTES OU, AINDA QUE INDIRETAMENTE, POSSAM ELIDIR O PRINCÍPIO DA IGUALDADE ENTRE OS LICITANTES, REDUZINDO O TEOR DE COMPETITIVIDADE DO CERTAME.

NESTES TERMOS, A ESCOLHA DAS EXIGÊNCIAS A SEREM ATENDIDAS NA LICITAÇÃO QUE ESTÁ SENDO REALIZADA POR ESSA MUNICIPALIDADE, NÃO SE INSERIU DENTRE AQUELAS ATIVIDADES DISCRICIONÁRIAS EXERCIDAS PELO PODER PÚBLICO, QUANDO DA ELABORAÇÃO DO EDITAL DA TP 18.07.02.2019, MAS SIM, EM RAZÃO DA NATUREZA DO OBJETO LICITADO, COM SUA RESPECTIVA PLANILHA DE ITENS DE SERVIÇOS, E O **VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO**. NESTE ASPECTO, O INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO RESPECTIVO ESTARIA PASSIVO DE IMPUGNAÇÃO POR PARTE DOS LICITANTES E PELOS CIDADÃOS COMUNS VIGILANTES DA SOCIEDADE. A COMISSÃO JULGADORA DESSA LICITAÇÃO ENQUANTO GESTORA DA COISA PÚBLICA, SÓ PODE FAZER OU AGIR NA FORMA DA LEI. EIA POIS, A DIFERENÇA ENTRE O PÚBLICO E O PARTICULAR QUE PODE FAZER TUDO AQUILO QUE NÃO É PROIBIDO POR LEI.

NÃO SE CONHECE ENTENDIMENTO CONTRÁRIO OU DISSONANTE, QUER NA DOCTRINA, QUER NA JURISPRUDÊNCIA, AO ACIMA EXPLICITADO.

I - DOS FATOS.

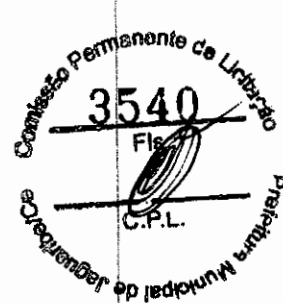
PROPOSTA FINANCEIRA DA JMR CONSTRUÇÕES EIRELI.

PEDIMOS VENIA PARA DISCORDAR DAS RAZÕES DE RECURSO ADMINISTRATIVO INTERPOSTAS PELA EMPRESA RECORRIDA.

A LICITAÇÃO LEVADA A EFEITO POR ESSA MUNICIPALIDADE, TROUXE NO TEXTO EDITALÍCIO, O INDICADOR QUE O TIPO DA LICITAÇÃO SERIA O DE "MENOR PREÇO GLOBAL", OBSERVANDO-SE DIVERSOS FATORES, COMO A NATUREZA DO OBJETO, AS ESPECIFICAÇÕES, A COMPLEXIDADE DOS SERVIÇOS, O PREÇO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO DENTRE OUTROS MAIS. ESSA DECISÃO ADOTADA PELOS MEMBROS DO COLEGIADO, ESTÁ ANCORADA NO ART. 45, I DA LEI DE REGÊNCIA, QUE DISPÕE SOBRE O JULGAMENTO DE MENOR PREÇO GLOBAL, "O CRITÉRIO DE SELEÇÃO DA PROPOSTA

+55 (83) 3031-0787 / 0788
contato@civilteconstrutora.com
civilteconstrutora.com

Av. Carneiro da Cunha, 48, salas 01 e 02
Torre, João Pessoa - PB CEP: 58040-243
CNPJ: 02.287.686/0001-79



MAIS VANTAJOSA PARA A ADMINISTRAÇÃO EM DETERMINAR QUE SERÁ VENCEDOR O LICITANTE QUE APRESENTAR A PROPOSTA DE MENOR PREÇO GLOBAL.

ORA, A JMR CONSTRUÇÕES EIRELI APRESENTOU SUA PROPOSTA FINANCEIRA EM DISSONÂNCIA COM AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL.

SENÃO, VEJAMOS:

1. DESCUMPRIMENTO DO SUBITEM 3.1.1.14 DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA. CÓDIGO: C0583 SEINFRA – DESCRIÇÃO: CADASTRO DE REDE DE ÁGUA (MEIO MAGNÉTICO).

A LICIANTE JMR CONSTRUÇÕES EIRELI APRESENTOU QUANTIDADES DE SERVIÇOS INFERIORES ÀQUELAS CONSTANTES NO SUBITEM 3.1.1.14 DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, INTEGRANTE DO EDITAL RESPECTIVO.

CONSTA NA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DESSA MUNICIPALIDADE A QUANTIDADE DE 1.440,00M. E A PLANIHA APRESENTADA PELA EMPRESA RECORRIDA CONSTA 3,00M.

OBSERVA-SE QUE A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE JUAGUARIBE-CE, SOLICITA EM SUA PLANILHA QUE SEJA REALIZADA 1.440,00M DE CADASTRO DE REDE DE ÁGUA (MEIO MAGNÉTICO). E NÃO 3,00M COMO OFERTOU A EMPRESA JMR CONTRUÇÕES EIRELI EM SUA PROPOSTA.

TEMOS POIS, UMA DIFERENÇA, UM ERRO, UMA DIVERGÊNCIA DE 1.437,00M. QUASE A TOTALIDADE DO ITEM.

EM OBSERVÂNCIA AO PRINCÍPIO DA RAZOABILIDADE, A CIVILTEC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, ENTENDE QUE NÃO SERÁ LICÍTO CONSIDERAR VÁLIDA A PROPOSTA FINANCEIRA DE UMA EMPRESA QUE DESCUMPRIU LITERAIS DISPOSIÇÕES EDITALÍCIAS. DESCUMPRIMENTO ESTE QUE SE CONSTITUI EM ERROS MATERIAIS E INSANÁVEIS PELOS GERENCIADORES DA LICITAÇÃO OBJETO DO EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS 18.07.02/2019.

AO ANALISAR O ITEM 7.4.3 DO EDITAL CORRESPONDENTE, TEMOS QUE “SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM CONDIÇÕES ILEGAIS, OMISÕES, ERROS E DIVERGÊNCIA OU CONFLITO COM AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL.

+55 (83) 3031-0787 / 0788
contato@civilteconstrutora.com
civilteconstrutora.com

Av. Carneiro da Cunha, 48, salas 01 e 02
Torre, João Pessoa - PB CEP: 58040-243
CNPJ: 02.287.686/0001-79



CAMINHANDO NESTE NORTE, RESTA SOBEJAMENTE COMPROVADO O DESCUMPRIMENTO PELA EMPRESA RECORRIDA DO SUBITEM 3.1.1.14 DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DO EDITAL.

MILITA, PORTANTO EM EQUÍVOCO, O ENTENDIMENTO DA RECORRIDA QUANDO EM SUAS RAZÕES DE RECURSO, QUER FAZER ENTENDER QUE OS ERROS, AS FALHAS E IRREGULARIDADES PODERÃO SER SANADOS COMO DEFEITOS MERAMENTE FORMAIS. CARACTERIZADO ESTÁ QUE ESSE ERRO, ESSA FALHA E IRREGULARIDADES SÃO ERROS MATERIAIS. CONDUTA ESTRITAMENTE VEDADA PELA LEI NACIONAL DAS LICITAÇÕES.

ENTENDIMENTO PUERIL ESSE! E SOBRETUDO, ANTURÍDICO.

2 . DESCUMPRIMENTO/ DIVERGÊNCIA DE DIVERSOS SUBITENS DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA – COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS.

MÃO-DE-OBRA DO SERVENTE COM PREÇOS DIFERENTES ENTRE SINAPI E SEINFRA:

SERVENTE -

COMPOSIÇÃO CÓDIGO 88318 – SINAPI – SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES CONSTA O SERVENTE (MÃO-DE-OBRA) VALOR: R\$ 8,20/H.
COMPOSIÇÃO CÓDIGO C0709 – SEINFRA – CARGA MECANIZADA DE ROCHA EM CAMINHÃO BASCULANTE CONSTA O SERVENTE (MÃO-DE-OBRA) VALOR: R\$ 9,13/H.

OBSERVAÇÃO: ESSA DIVERGÊNCIA OCORRE EM TODOS OS SERVIÇOS SINAPI/SEINFRA.

DESTACAMOS NESTE ITEM 2, QUE O VALOR/HORA A SER PAGO AO PROFISSIONAL *SERVENTE* ESTÁ COM VALOR **DISTINTO** .
QUAL SERIA ENTÃO O VALOR CORRETO PARA O SERVENTE? R\$ 8,20/H OU R\$ 9,13/H ?

DEIXAMOS O REGISTRO DE QUE HOUE, **MAIS UMA VEZ** LITERAL DESCUMPRIMENTO DO EDITAL QUANDO A **CONSTRUTORA JMR - EIRELI LTDA.** NÃO ATENDEU AS EXIGÊNCIAS DO ITEM 7.4, SUBITENS 7.4.1., 7.4.3.

3 – UTILIZAÇÃO DAS TABELAS DE ENCARGOS SOCIAIS, BASEADA EM DADOS INVÁLIDOS (VIGÊNCIA ATÉ SETEMBRO DE 2018).

+55 (83) 3031-0787 / 0788
contato@civilteconstrutora.com
civilteconstrutora.com

Av. Carneiro da Cunha, 48, salas 01 e 02
Torre, João Pessoa - PB CEP: 58040-243
CNPJ: 02.287.686/0001-79



PARA EXEMPLIFICAR ESSE ENTENDIMENTO, NOTICIAMOS QUE OS ÓRGÃOS AUTORES DAS TABELAS SINAPI E SEINFRA JÁ TORNARAM PÚBLICAS AS NOVAS TABELAS APLICÁVEIS AO PERÍODO ATUAL, OU SEJA, PARA A DATA DA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO, QUE FOI EM 23 DE AGOSTO PRÓXIMO PASSADO.

1

COMO COMPREENDER QUE UMA LICITANTE APRESENTASSE EM DATA DE AGOSTO DE 2019, UMA PROPOSTA FINANCEIRA TOMANDO COMO BASE INFORMAÇÕES/ELEMENTOS DE TABELAS INVÁLIDAS PARA O PERÍODO?

SENHORES, HÁ QUE SE CONSIDERAR QUE A DATA DO ORÇAMENTO-BASE QUE O ÓRGÃO UTILIZOU PARA ELABORAÇÃO DE SUAS PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS DISTAM DE SETEMBRO DE 2018. ESSAS, INDIVIDUAMENTE, ESTAVAM COERENTES, VÁLIDAS E ACEITÁVEIS PARA AQUELE MOMENTO. MAS, A LICITAÇÃO OCORREU EM 23 DE AGOSTO DE 2019.

O NOSSO ENTENDIMENTO, ESTÁ UNIDO À LETRA DA LEI, À JURISPRUDÊNCIA INTERATIVA E À NOSSA MELHOR DOCTRINA, NO SENTIDO DE QUE A DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA FINANCEIRA DOS ATORES PRIVADOS DA SOCIEDADE QUE PARTICIPAM DE LICITAÇÃO, DEVERÃO ESTAR ATUALIZADAS À DATA DA ABERTURA DA LICITAÇÃO.

SALVO MELHOR JUÍZO E DATÍSSIMA MÁXIMA VENIA DO ENTENDIMENTO DESSA ILUSTRE COMISSÃO DE LICITAÇÃO, SOMOS PELO ENTENDIMENTO LÓGICO E RAZOÁVEL DE QUE A **JMR CONSTRUÇÕES EIRELI** NÃO PODERÁ SER CLASSIFICADA PORQUE PRESTOU INFORMAÇÕES INCORRETAS/INFERIORES ÀS ESPECIFICADAS PELO ÓRGÃO LICITANTE.

PARA MAIOR CONVENCIMENTO, PERGUNTAMOS:

QUANDO A LICITANTE, NA CONSTÂNCIA DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, FOR ADIMPLIR SUAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS, VAI PAGAR OS ENCARGOS SOCIAIS DOS SEUS EMPREGADOS TOMANDO COMO REFERÊNCIA OS ENCARGOS VIGENTES OU OS REFERENTES A SETEMBRO DE 2018?

ENTENDEMOS QUE O LÓGICO, O RAZOÁVEL, O LEGALMENTE PREVISTO SERÁ EFETUAR O PAGAMENTO TENDO COMO REFERÊNCIA, O PERCENTUAL VIGENTE.

+55 (83) 3031-0787 / 0788
contato@civiltecconstrutora.com
civiltecconstrutora.com

Av. Carneiro da Cunha, 48, salas 01 e 02
Torre, João Pessoa - PB CEP: 58040-243
CNPJ: 02.287.686/0001-79



QUANTO AOS ENCARGOS SOCIAIS, REGISTRAMOS QUE OS PERCENTUAIS A ELES CONFEREDIDOS POR LEI, NÃO PODERÃO, EM ABSOLUTO, SER APRESENTADOS DIFERENTEMENTE DO QUE DISPÕE A LEGISLAÇÃO VIGENTE APLICÁVEL À ESPÉCIE.

DESTACAMOS AQUI O DECRETO N° 7.983, DE 08 DE ABRIL DE 2013, QUE DISPÕE REGRAS E CRITÉRIOS PARA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, CONTRATADOS E EXECUTADOS COM RECURSOS DO ORÇAMENTO DA UNIÃO.

O ART. 7º DO CITADO DECRETO, TRAZ COMO NORMA MANDATÓRIA "QUE OS ÓRGÃOS E ENTIDADES RESPONSÁVEIS POR SISTEMAS DE REFERÊNCIA DEVERÃO MANTÊ-LOS ATUALIZADOS E DIVULGA-LOS NA INTERNET."

3- PERCENTUAL DE ISS NA COMPOSIÇÃO DO BDI DE SERVIÇOS.

NESTE CASO, COMO NOS ITENS ANTERIORES, REGISTRAMOS O CONFLITO DE INFORMAÇÕES PRESTADAS PELA JMR CONSTRUÇÕES EIRELI EM SUA PROPOSTA FINANCEIRA.

ESSA DIVERGÊNCIA REPORTA-SE A UTILIZAÇÃO PELA RECORRIDA DE UM PERCENTUAL DE 3,00% NA COMPOSIÇÃO DO BDI DE SERVIÇO.

NESTA MESMA COMPOSIÇÃO A RECORRIDA MENCIONA QUE FOI CONSIDERADA A TAXA DE 5,00%.

AO FINAL, QUAL O PERCENTUAL QUE A COMISSÃO DE LICITAÇÃO VAI CONSIDERAR PARA PROPOSTA DA JMR CONSTRUÇÕES EIRELI?

O PERCENTUAL QUE A RECORRIDA UTILIZOU DE 3,00% É O CORRETO?

COMO PODE ENTÃO, SER CLASSIFICADA A PROPOSTA FINANCEIRA DE UMA LICITANTE ONDE CONSTAM OMISSÕES, ERROS, DIVERGÊNCIAS OU CONFLITOS COM AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL?

NESTES TERMOS,

A PREFEITURA DE JAGUARIBE, EM SENDO UMA PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, SUBORDINA-SE AO REGIME JURÍDICO DA DA LEI 8.666/93, ALTERADA E, COMO TAL, NÃO PODERÁ SE DESVINCULAR-SE DOS PRINCÍPIOS GERAIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

+55 (83) 3031-0787 / 0788
contato@civilteconstrutora.com
civilteconstrutora.com

Av. Carneiro da Cunha, 48, salas 01 e 02
Torre, João Pessoa - PB CEP: 58040-243
CNPJ: 02.287.686/0001-79



II – DO PEDIDO

ASSIM, ENTENDEMOS QUE, OS MEMBROS DO COLEGIADO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE JAGUARIBE-CE, IMBUÍDOS NO ALTO ESPÍRITO DO QUAL VOSSAS SENHORIAS SÃO DOTADOS, AO CONHECEREM AS RAZÕES DESTA IMPUGNAÇÃO AO RECURSO QUE ORA SE APRESENTA, IRÃO, EMBASADOS NAS LEIS REGENTES,

MANTER A DECISÃO PROFERIDA INICIALMENTE, DECIDINDO POR JULGAR IMPROCEDENTES AS RAZÕES DE RECURSO APRESENTADAS PELA JMR CONSTRUÇÕES EIRELI., POR DESCUMPRIMENTO LITERAL DO EDITAL.

NESTES TERMOS

PEDE E ESPERA DEFERIMENTO,

JOÃO PESSOA/PB, 29 DE OUTUBRO DE 2019.



LUCAS ALMEIDA BAIÁ PIMENTEL

NOTA: COM CÓPIA PARA A CORTES DE CONTAS ESTADUAL E DA UNIÃO.

+55 (83) 3031-0787 / 0788
contato@civilteconstrutora.com
civilteconstrutora.com

Av. Carneiro da Cunha, 48, salas 01 e 02
Torre, João Pessoa - PB CEP: 58040-243
CNPJ: 02.287.686/0001-79

Comissão Permanente da Liberação
3545
Fls.
C.P.L.
Presidência Municipal de João Pessoa

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE TRANSFORMAÇÃO DA SOCIEDADE EM EIRELI: "CIVILTEC – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA"

Pelo Presente instrumento e na melhor forma de direito o Sr. **LUCAS ALMEIDA BAIÁ PIMENTEL**, brasileiro, solteiro, natural de João Pessoa – PB, nascido em 01/01/1995, portador da Cédula de Identidade sob o n.º 3.163.813 SSP/PB e CPF sob o n.º 06230314428, residente e domiciliado na Avenida Manoel Moraes, nº 500 – Apto. 1001, Manaíra, João Pessoa – PB, CEP 58.038-230, Único Sócio da **CIVILTEC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, com sede na Avenida Carneiro da Cunha, 48 – Salas 01 e 02 – Bairro da Torre – CEP 58040-240 – João Pessoa – PB, registrada na Junta Comercial do Estado da Paraíba, sob o NIRE n.º 25200316495, inscrita no CNPJ sob o nº 02.287.686/0001-79, bem como sua filial localizada na Avenida Nego nº 00197, Sala 00003, no bairro de Tambaú, João Pessoa/PB, CEP 58.039-100, registrada na Junta Comercial do Estado da Paraíba, sob o NIRE n.º 25900237571, inscrita no CNPJ sob o nº 02.287.686/0002-50, Resolve por este ato, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

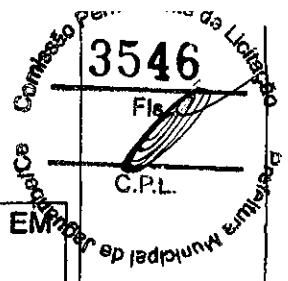
CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica transformada esta Sociedade em uma **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA-EIRELI**, sob a denominação de **CIVILTEC CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA – O capital social desta empresa no valor de R\$ 1.500.000,00 (Um Milhão e Quinhentos Mil Reais), foi elevado para 3.500.000,00 (Três Milhões e Quinhentos Mil Reais), totalmente integralizados neste ato com a conta de lucros acumulados em 31/12/2016, passando a constituir o capital da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada.

CLÁUSULA TERCEIRA - Para tanto passa a transcrever, na íntegra, o ato constitutivo da referida EIRELI, com o teor a seguir:



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/05/2018 09:54 SOB Nº 25600073689.
PROTOCOLO: 180219014 DE 23/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801791397. NIRE: 25600073689.
CIVILTEC CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI
Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 11/05/2018
www.radesim.pb.gov.br



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE TRANSFORMAÇÃO DA SOCIEDADE EM
EIRELI: "CIVILTEC – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA "**

**ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA – CIVILTEC CONSTRUÇOES E SERVICOS EIRELI**

Pelo presente instrumento particular de Constituição de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, **LUCAS ALMEIDA BAIA PIMENTEL**, brasileiro, solteiro, natural de João Pessoa – PB, nascido em 01/01/1995, portador da Cédula de Identidade sob o n.º 3.163.813 SSP/PB e CPF sob o n.º 06230314428, residente e domiciliado na Avenida Manoel Morais, nº 500 – Apto. 1001, Manaíra, João Pessoa – PB, CEP 58.038-230. Resolve por este ato CONSTITUIR, como de fato constitui, uma empresa do tipo jurídico, EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA-EIRELI, nos termos do art. 980-A da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª – A empresa girará sob o nome empresarial **CIVILTEC CONSTRUÇOES E SERVICOS EIRELI**, e terá sede na Avenida Cameiro da Cunha, 48 – Salas 01 e 02 – Bairro da Torre – CEP 58040-240 – João Pessoa – PB e a filial localizada na Avenida Nego nº 00197, Sala 00003, no bairro de Tambaú, João Pessoa/PB, CEP 58.039-100.

§ ÚNICO - Para consecução de seus objetivos sociais, a empresa poderá, a qualquer tempo, criar, alterar ou extinguir estabelecimentos filiais, agências, sucursais em qualquer parte do território nacional ou fora dele, mediante alteração contratual devidamente arquivada na Junta Comercial.

- Cláusula 2ª** – Constituirá o objeto social da empresa:
- (CNAE 43.99-1-05) - Perfuração e construção de poços de água
 - (CNAE 43.12-6-00) - Perfurações e sondagens
 - (CNAE 43.91-6-00) - Obras de fundações
 - (CNAE42.22-7-01) - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/05/2018 09:54 SOB N° 25600073689.
PROTOCOLO: 180219014 DE 23/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801791397. NIRE: 25600073689.
CIVILTEC CONSTRUÇOES E SERVICOS EIRELI

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 11/05/2018
www.xedesim.pb.gov.br

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE TRANSFORMAÇÃO DA SOCIEDADE EM
EIRELI: "CIVILTEC – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA."**

- (CNAE 42.22-7-02) - Obras de irrigação
- (CNAE 43.30-4-01) - Impermeabilização em obras de engenharia civil
- (CNAE 42.99-5-99) - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente
- (CNAE 43.13-4-00) - Obras de terraplenagem
- (CNAE 42.11-1-01) - Construção de rodovias e ferrovias
- (CNAE 42.13-8-00) - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
- (CNAE 42.12-0-00) - Construção de obras de arte especiais
- (CNAE 77.32-2-01) - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
- (CNAE 71.19-7-02) - Atividades de estudos geológicos

Cláusula 3ª – O capital social será representado pela importância de R\$ 3.500.000,00 (Três Milhões e Quinhentos Mil Reais) totalmente integralizado neste ato, devido, em sua totalidade, pelo Titular **LUCAS ALMEIDA BAIA PIMENTEL**.

§ ÚNICO - A responsabilidade do Titular é limitada à importância total do capital Social integralizado.

Cláusula 4ª – A Empresa iniciou suas atividades em 17/12/1997 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

Cláusula 5ª – A administração da Empresa será exercida por seu titular **LUCAS ALMEIDA BAIA PIMENTEL** que ficará incumbido de exercer todos os atos pertinentes e necessários ao exercício das atividades ora assumidas, bem como, de representá-la judicial e extrajudicialmente, ativa e passivamente perante todas as repartições e instituições financeiras, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social.



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/05/2018 09:54 SOB N° 25600073689.
PROTOCOLO: 180219014 DE 23/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801791397. NIRE: 25600073689.
CIVILTEC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 11/05/2018
www.redesim.pb.gov.br

Comissão Permanente de Licitação
3548
Fls. 01
C.P.L.
Secretaria Municipal de Planejamento e Controle

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE TRANSFORMAÇÃO DA SOCIEDADE EM
EIRELI: "CIVILTEC – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA "**

Cláusula 6ª – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador procederá à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo-lhe os lucros ou perdas apuradas.

Cláusula 7ª. – Falecendo ou interditado o titular, a empresa continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Cláusula 8ª – O Titular- Administrador **LUCAS ALMEIDA BAIA PIMENTEL**, declara sob as penas da Lei:

§ Primeiro - Não possuir ou ter sob sua titularidade, nenhuma outra empresa nos moldes do EIRELI, em qualquer parte do território nacional;

§ Segundo - Não estar impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou à propriedade.

Cláusula 9ª – Fica eleito o foro de João Pessoa/PB para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato constitutivo.

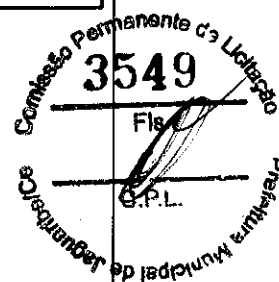


CERTIFICO O REGISTRO EM 11/05/2018 09:54 SOB N° 25600073689.
PROTOCOLO: 180219014 DE 23/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801791397. NIRE: 25600073689.
CIVILTEC CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 11/05/2018
www.redesim.pb.gov.br

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE TRANSFORMAÇÃO DA SOCIEDADE EM
EIRELI: "CIVILTEC - CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA "**

O titular lavra este instrumento em 01 (Uma) via de igual forma e teor.



João Pessoa – PB, 10 de abril de 2018.



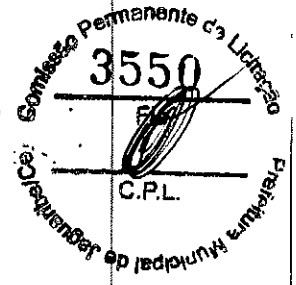
Lucas Almeida Baia Pimentel

LUCAS ALMEIDA BAIÁ PIMENTEL
Titular - Administrador



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/05/2018 09:54 SOB Nº 25600073689.
PROTOCOLO: 180219014 DE 23/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801791397. NIRE: 25600073689.
CIVILTEC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 11/05/2018
www.redesim.pb.gov.br



MONTEIRO DA FRANCA
Atividade: Pessoa Físic. Turm. CEP: 55340-020. Inscrição (Estatística): 0200. João Pessoa/PB. PLEN. Nº. 02/2004. 01/01/2004

Atestado, por semelhança, a(s) firma(s) de: **CLAUDIANA DE MIRANDA DOMALIS**
Atestado de verdade: João Pessoa/PB, 08/05/2018 15:50:00
Claudiana de Miranda Domalis, Estrevente
CNPJ: 02238161/R4 49.818.000/0001-00, 28/05/2018 15:50:00
SELLO DIGITAL: AGT59108-20X
Para a autenticidade em <https://selodigital.tpb.jus.br>



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/05/2018 09:54 SOB Nº 25600073689.
PROTOCOLO: 180219014 DE 23/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801791397. NIRE: 25600073689.
CIVILTEC CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 11/05/2018
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL N.º 011 DA SOCIEDADE LIMITADA, DENOMINADA:
"CIVILTEC - CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS - EIRELI"**

1 - **LUCAS ALMEIDA BAIÁ PIMENTEL**, brasileiro, solteiro, natural de João Pessoa - PB, nascido em 01/01/1995, portador da Cédula de Identidade sob o n.º 3.163.813 SSP/PB e CPF sob o n.º 06230314428, residente e domiciliado a Rua Manoel Moraes, 500 - Apto. 1001 - Bairro Manaira - João Pessoa - PB CEP 58038-230. Titular da **CIVILTEC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS - EIRELI**, com sede na Avenida Carneiro da Cunha, 48 - Salas 01 e 02 - Bairro da Torre - CEP 58040-240 - João Pessoa - PB, registrada na Junta Comercial do Estado da Paraíba, sob o NIRE n.º 25200316495 por despacho em 17.12.1997 e inscrita no CNPJ sob o n.º 02287686000179 nos termos do § 4º do Artigo 60 da Lei 8.934/94, § 4º do artigo 48 do Decreto Federal nº 1.800/96 e a Instrução Normativa 72, Artigo 6º do Departamento Nacional do Registro do Comércio - DNRC. Resolve, alterar algumas cláusulas e o faz da seguinte maneira:

CLAUSULA PRIMEIRA - Fica extinta a partir desta data a filial inscrita no CNPJ n.º 02.287.686/0002-50 e NIRE sob o n.º 25900237571 na Avenida Nego, n.º 00197, Sala 00003, no bairro de Tambaú, João Pessoa/PB, CEP 58039-100, por encerramento das atividades.

E por estarem assim, justos e contratados assinam o presente instrumento em 01 via de igual teor e forma.

João Pessoa - PB, 30 de Julho de 2019.

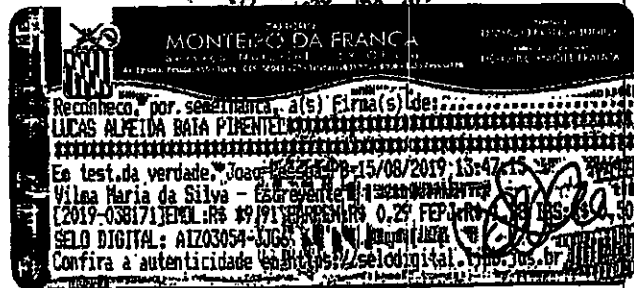
Lucas Almeida Baia Pimentel

LUCAS ALMEIDA BAIÁ PIMENTEL



CERTIFICO O REGISTRO EM 19/08/2019 15:56 SOB Nº 20190413913.
PROTOCOLO: 190413913 DE 12/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903800733. NIRE: 25600073699.
CIVILTEC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 19/08/2019
www.redesim.pb.gov.br



CERTIFICO O REGISTRO EM 19/08/2019 15:56 SOB N° 20190413913.
PROTOCOLO: 190413913 DE 12/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903800733. NIRE: 25600073689.
CIVILTEC CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 19/08/2019
www.radesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO N.º 012 DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, DENOMINADA: "CIVILTEC - CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS - EIRELI"

Comunidade da Liberdade
3553
C.P.L.
Município de João Pessoa

1 - LUCAS ALMEIDA BAIÁ PIMENTEL, brasileiro, solteiro, natural de João Pessoa - PB, nascido em 01/01/1995, portador da Cédula de Identidade sob o n.º 3.163.813 SSP/PB e CPF sob o n.º 06230314428, residente e domiciliado a Rua Manoel Moraes, 500 - Apto. 1001 - Bairro Manaira - João Pessoa - PB CEP 58038-230. Titular da CIVILTEC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS - EIRELI, com sede na Avenida Carneiro da Cunha, 48 - Salas 01 e 02 - Bairro da Torre - CEP 58040-240 - João Pessoa - PB, registrada na Junta Comercial do Estado da Paraíba, sob o NIRE n.º 25600073689 por despacho em 11.05.2018 e inscrita no CNPJ sob o n.º 02287686000179 nos termos do § 4º do Artigo 60 da Lei 8.934/94, § 4º do artigo 48 do Decreto Federal n.º 1.800/96 e a Instrução Normativa 72, Artigo 6º do Departamento Nacional do Registro do Comércio - DNRC. Resolve, alterar algumas cláusulas e o faz da seguinte maneira:

CLAUSULA PRIMEIRA - Os objetivos da empresa que eram CNAE 4399-1/05 Perfuração de poços de água; CNAE 4212-0/00 Construção de obras-de-arte especiais; CNAE 4211-1/01 Construção de rodovias e ferrovias; CNAE 4391-6/00 Obras de Fundações; CNAE 4213-8/00 Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; CNAE 4222-7/02 Obras de irrigação; CNAE 4222-7/01 Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação; CNAE 7732-2/01 Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; CNAE 4312-6/00 Perfurações e sondagens; CNAE 4313-4/00 Obras de terraplenagem; CNAE 4299-5/99 Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente; CNAE 7119-7/02 Atividades de estudos geológicos e CNAE 4330-4/01 Impermeabilização em obras de engenharia civil *passa a ser o seguinte* CNAE 4399-1/05 Perfuração de poços de água; CNAE 4212-0/00 Construção de obras-de-arte especiais; CNAE 4211-1/01 Construção de rodovias e ferrovias; CNAE 4391-6/00 Obras de Fundações; CNAE 4213-8/00 Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; CNAE 4222-7/02 Obras de irrigação; CNAE 4222-7/01 Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação; CNAE 7732-2/01 Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; CNAE 4312-6/00 Perfurações e sondagens; CNAE 4313-4/00 Obras de terraplenagem; CNAE 4299-5/99 Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente; CNAE 7119-7/02 Atividades de estudos geológicos; CNAE 4330-4/01 Impermeabilização em obras de engenharia civil; CNAE 4329-1/04 Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos; CNAE 4221-9/02 Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica; CNAE 4321-5/00 Instalação e manutenção elétrica; CNAE 4292-8/01 Montagem de estruturas metálicas; CNAE 4399-1/02 Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias e CNAE 3321-0/00 Instalação de máquinas e equipamentos industriais.



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/08/2019 13:20 SOB Nº 20190445823.
PROTOCOLO: 190445823 DE 26/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903993809. NIRE: 25600073689.
CIVILTEC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 29/08/2019
www.redesim.pb.gov.br

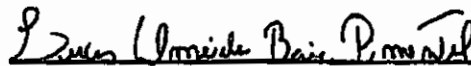
ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO N.º 012 DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, DENOMINADA: "CIVILTEC - CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS - EIRELI"

CLÁUSULA SEGUNDA - O Capital social que era de R\$ 3.500.000,00 (Três Milhões e Quinhentos Mil Reais) fica elevado para R\$ 6.000.000,00 (Seis Milhões de Reais) totalmente integralizados neste ano transferindo parte do saldo da conta de Lucros Acumulados em 31/12/2018 no valor de R\$ 2.500.000,00 (Dois Milhões e Quinhentos Mil Reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - Que permanecem em pleno vigor todas as demais cláusulas do ato constitutivo não alteradas neste instrumento.

O Titular lavra este instrumento em 01 (Uma) via de igual teor e forma.

João Pessoa - PB, 22 de Agosto de 2019.

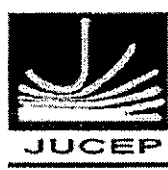
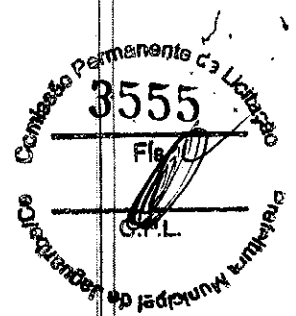


LUCAS ALMEIDA BAIÁ PIMENTEL



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/08/2019 13:20 SOB Nº 20190445823.
PROTOCOLO: 190445823 DE 26/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903993809. NIRE: 25600073689.
CIVILTEC CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI

Maria de Fátima Ventura Vanâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 29/08/2019
www.redesim.pb.gov.br



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/08/2019 13:20 SOB Nº 20190445823.
PROTOCOLO: 190445823 DE 26/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903993809. NIRE: 25600073689.
CIVILTEC CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI

Maxia de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 29/08/2019
www.redesim.pb.gov.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADANIA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁFICO
 CARTEIRAS NACIONAIS DE IDENTIFICAÇÃO

LUAS ALMEIDA BAJA PIMENTEL

DOC. IDENTIFIC. / DOCUMENTO
 2153812

DATA NASCIMENTO
 01/01/1995

RENASCIMENTO
 ACC CALHA B3

Nº REGISTRO
 06091410057

VALIDADEZ
 15/01/2024

Nº MATRÍCULA
 09/06/2014

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1668909056

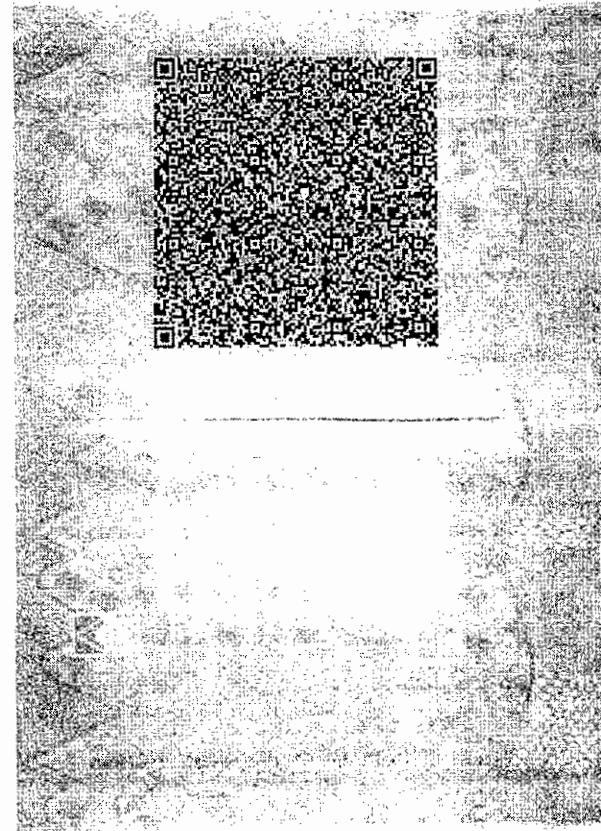
VALIDA EM TODO
 O TERRITÓRIO NACIONAL
 1668909056

ASSINATURA DO PORTADOR

DATA
 16/01/2015

LOCAL EMISSÃO
 PARAÍBA

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1668909056



CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAS
 LOCAL: PRAÇA DE NOBRES - CORREIO DE JAGUARIBARA - PB

Autenticação Digital
 Nº 105609909191847409040-1 Data: 09/09/2019 16:53:46

Cód. Autenticação: 105609909191847409040-1 Data: 09/09/2019 16:53:46

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: A1B14037-2075
 Valor Total do Ato: R\$ 4,42

Valor Autenticação de Segurança: Confira os dados do site em: <https://selodigital.jpb.jus.br>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital* ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes¹.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB N° 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: *Selo Digital: ABC12345-X1X2*) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa CIVILTEC CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa CIVILTEC CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 11/09/2019 08:25:15 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa CIVILTEC CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1344617

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até 10/09/2020 08:41:53 (hora local).

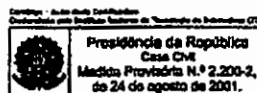
1ºCódigo de Autenticação Digital: 105600909191647400940-1


2ºLegislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.408/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d89fe8bc05b4db3a1f6a3c3d70c882a8b13963e8d17b5bcf8f6bab6c1af0e02b58903c6116418084d61b6f93dab8681a460779b8429d76a6547a25a1819cbb80748a8a07909



 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.287.686/0001-79 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/12/1997
NOME EMPRESARIAL CIVILTEC CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CIVILTEC CONSTRUCOES E SERVICOS		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 42.22-7-02 - Obras de irrigação 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente 43.12-6-00 - Perfurações e sondagens 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil 43.91-6-00 - Obras de fundações 43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias 71.19-7-02 - Atividades de estudos geológicos 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresárl		
LOGRADOURO AV CARNEIRO DA CUNHA	NÚMERO 48	COMPLEMENTO SALA 01 E 02
CEP 58.040-240	BAIRRO/DISTRITO TORRE	MUNICÍPIO JOAO PESSOA
		UF PB
ENDEREÇO ELETRÔNICO CIVILTEC.FINANCEIRO@HOTMAIL.COM		TELEFONE (83) 3031-0788
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****



Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 02/10/2019 às 16:07:13 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1